

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 119/2020, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO
CRISTÓVÃO E MARIA SONIA DOS
SANTOS.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sua sede cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.658/001-01, doravante denominada apenas de "**LOCATÁRIA**" neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, portadora do CNPF/MF sob n.º 011.912.625-70 e Cédula de Identidade n.º 30438659 SSP/SE e o outro lado, **Sra. MARIA SONIA DOS SANTOS**, CPF nº 119.819.545-20, RG nº 377.048 SSP/SE, residente e domiciliada na rua A, nº 44, Povoado Santa Rita, São Cristóvão/SE, representada, doravante denominada apenas "**LOCADORA**", têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 - Este termo aditivo decorre da autorização contida na CI nº 09/2021 - ref. DAF/SMS, datada em 05 de julho de 2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, bem como reajuste de valor inicialmente acordado com base no IPCA, na seguinte forma:

Especificações	Valor mensal Inicial	Índice IPCA	Valor Mensal Atualizado
Imóvel localizado na Rua A, nº 44, Povoado Parque Santa Rita, São Cristóvão/SE, onde encontra-se em funcionamento a Unidade Básica de Saúde do Parque Santa Rita	750,00	7,69	807,75
Valor global atualizado			R\$ 9.693,00

Parágrafo Primeiro - Com a prorrogação de prazo que trata o presente instrumento, o contrato de locação de Imóvel nº 119/2021, terá prazo de vigência estendido de **01/09/2021 a 01/09/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente termo aditivo:

- Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;





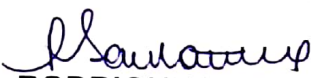
- Autorização do Gestor
- Certidões de regularidade fiscal

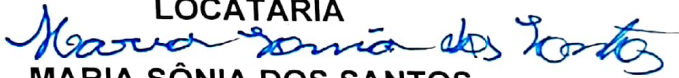
CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, por acharem-se justos e aditados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir os jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão, 31 de agosto de 2021.


FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA


MARIA SÔNIA DOS SANTOS
LOCADORA